

São Paulo, 3 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator EDUARDO TUMA

Tratam os autos de Acompanhamento de Edital da Licitação nº 055/2022/SP Obras, promovida pela SP Obras, com o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR DE ÔNIBUS - BRT RADIAL LESTE I, COMPREENDIDO ENTRE TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II ATÉ A RUA PROFESSOR MIGUEL RUSSIANO - NA REGIÃO LESTE DA CIDADE DE SÃO PAULO, DIVIDIDO EM 3(TRÊS) LOTES. (fl. 1 da peça 5).

Neste procedimento de fiscalização, os técnicos designados elaboraram o Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Edital, peça 51, no qual concluiu-se que o presente procedimento licitatório não reúne condições de prosseguimento, diante das ilegalidades, irregularidades e falhas constatadas às fls. 41/43 dessa mesma peça 51, que acompanhamos.

Em sede conclusivo, foram superados os apontamentos constantes nos subitens **3.5.4.** e **3.5.9.** (referentes às conclusões 4.9. e 4.5. do Relatório Preliminar, peça 21, respectivamente). Ademais, a superação dos achados constantes nas conclusões **4.4.** e **4.8.** deste Relatório Conclusivo está condicionada às retificações propostas constarem do Edital quando da retomada do certame.

Por fim, registra-se que a Entrega dos Envelopes e Sessão de Abertura estava prevista para o dia 24.01.23. Em decorrência da determinação à peça 23, a Concorrência foi suspensa sine die pela SPObras, conforme publicação no DOC de 21.01.2023, p. 96.

Era o que nos cumpria submeter ao conhecimento, apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria VII

DFCR